



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado em: 13,12,2011

Retirado em: 28,12,2011

Chiquinho

Lei Municipal nº. 1.158, de 13 de dezembro de 2011.

Cancela Débitos Tributários inscritos em Dívida Ativa, mediante renúncia de receita, na modalidade de remissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrania - MG, por seus Ilustres representantes, aprovou e eu, SALVADOR RODRIGUES MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Ficam cancelados os Débitos Tributários inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2010, mediante renúncia de receita, na modalidade de remissão, cujos valores não ultrapassem, consideradas as taxas de cobrança e demais acréscimos incorporados, o montante de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) .

§ 1º O valor que trata o presente artigo deverá ser corrigido anualmente, mediante decreto, utilizando - se para tanto o índice IPCA-E, o qual é utilizado por este município para demais atualizações.

§ 2º O Executivo poderá estender os efeitos da renúncia de receita de que tratam o presente artigo aos débitos tributários oriundos da mesma inscrição tributária municipal que já foram executados, cuja tramitação processual encontra-se prejudicada por ausência de dados cadastrais suficientes e/ou bens a serem constritos, tudo mediante procedimento administrativo próprio.

Art. 2º A renúncia de que trata o artigo antecedente é concedida em razão dos custos judiciais de cobrança dos débitos, cujos valores não se apresentam superiores ao custo de sua cobrança judicial, dispensada a confecção de estimativa do impacto orçamentário financeiro exigida com o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, por aplicação do § 3º, inciso II do mesmo artigo da mesma Lei.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrania, MG, 13 de dezembro de 2011.


SALVADOR RODRIGUES MOREIRA
Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG